



Protocolo Nº	: 82392 / 2016
Interessado	: Prefeitura Municipal de Confresa
Assunto	: Contas de Governo 2016
Relator	: Luiz Carlos Pereira

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Senhor Conselheiro Relator,

Trata os autos da análise das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Confresa**, relativas ao exercício de 2016, sob a gestão do Prefeito Gaspar Domingos Lazari.

O Responsável apontado inicialmente no Relatório Preliminar: Sr. Gaspar Domingos Lazari, foi devidamente citado, em obediência ao mandamento Constitucional de garantia do contraditório e da ampla defesa, e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e dos arts. 137, 140 e 189 da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT).

Após a análise da manifestação apresentada, realizada pela equipe técnica, relativo às irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Auditoria, concluiu-se que:

- a) Foi sanado o apontamento do item 10.1;
- b) Ficaram mantidas as irregularidades dos itens: 1.1; 2.1; 3.1; 4.1; 5.1; 5.2; 6.1; 7.1; 8.1 e 9.1.

Resultado da Análise

GASPAR DOMINGOS LAZARI – Ordenador de despesas; Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Devido a falta de planejamento e transparência na gestão fiscal da Prefeitura de Confresa, ocorreu desequilíbrio das contas públicas o que levou a gastos com pessoal do Poder Executivo superiores ao limite máximo estabelecido de 54% da RCL, impactando as receitas correntes líquidas com despesas de pessoal. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

2) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

2.1) Devido a inobservância das regras a serem obedecidas no ano eleitoral e último ano de mandato ocorreu aumento das despesas, o que levou a contratação de obrigação de despesas nos 02 últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira impactando nos futuros orçamentos. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

3) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

3.1) Devido a falta de providências efetivas do Prefeito de Confresa ocorreu que a prefeitura realizou mais pagamentos do que o efetivo ingresso de receitas o que levou ao déficit orçamentário de R\$ 2.260.132,95 impactando no crescimento do Município de Confresa e ocasionando o aumento da dívida. - Tópico – 2. ANÁLISE DA DEFESA

4) DA08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_08. Contratação de operação de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo (art. 15, caput, da Resolução 43/2001 do Senado Federal).

4.1) Devido a falta de planejamento na gestão fiscal do Município de Confresa



ocorreu a falta de recolhimento da contribuição do PASEP o que levou a contratação de operação de crédito no valor de R\$ 1.097.363,31 para parcelamento da dívida Previdência Municipal junto a Receita Federal, impactando no orçamento da futura gestão. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) Devido a falta de planejamento e transparência na gestão fiscal da Prefeitura de Confresa, ocorreu desequilíbrio das contas públicas o que levou a ocorrência de indisponibilidade financeira no valor de R\$ 6.387.190,74 para pagamentos de Restos a Pagar impactando no comprometimento de receitas futuras. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

5.2) Devido a falta de providências efetivas do Prefeito de Confresa ocorreu que as despesas realizadas foram maiores do que as receitas arrecadadas o que levou ao déficit financeiro no valor R\$ 6.387.191,34 impactando no crescimento do Município de Confresa e ocasionando o aumento da dívida. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

6) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_09. Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

6.1) Devido a inobservância das peças de planejamento ocorreu a abertura de créditos adicionais especiais incompatíveis com LDO, o que levou a execução de obras, conforme destacado no Apêndice D, em percentual de 4.862,62% acima do planejado na LDO, impactando na execução das peças de planejamento. - Tópico – 2. ANÁLISE DA DEFESA

7) FB11 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_11. Inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária sem que sejam atendidos os em andamento e/ou contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45 da Lei Complementar 101/2000).

7.1) Devido a inobservância das peças de planejamento ocorreram a abertura



de créditos adicionais especiais, o que levou a inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual antes de atendidos os em andamento, impactando na execução das peças de planejamento. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

8) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

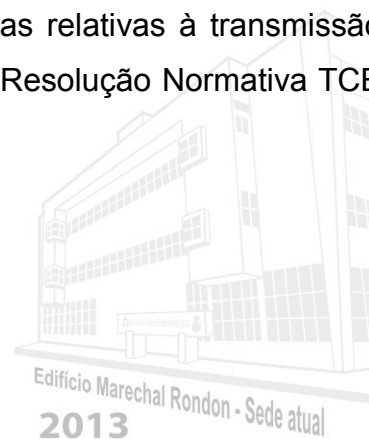
8.1) Devido a inobservância das peças de planejamento ocorreu a aprovação da Lei Orçamentária Anual com incompatibilidade entre PPA e LDO, o que levou a inexecução total das classificações funcionais e programáticas destacadas no Apêndice C, impactando na execução das peças de planejamento. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

9) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

9.1) Devido à falta de transparência ocorreu intempestividade nas informações de remessa obrigatória o que levou ao descumprimento do prazo de envio das prestações de contas das peças de planejamento, da carga inicial e dos meses de janeiro a novembro, impactando na análise do controle externo dos atos praticados pelo Administrador. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

10) NB01 DIVERSOS_GRAVE_01. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT (Resolução Normativa TCE nº 07/2008).

10.1) SANADO





Entretanto o Supervisor de Controle Externo ao verificar a análise técnica realizada entendeu que a **irregularidade apontada no item 1.1 foi sanada** pela resposta do Sr. Prefeito.

1.1) Devido a falta de planejamento e transparência na gestão fiscal da Prefeitura de Confresa, ocorreu desequilíbrio das contas públicas o que levou a gastos com pessoal do Poder Executivo superiores ao limite máximo estabelecido de 54% da RCL, impactando as receitas correntes líquidas com despesas de pessoal. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Quanto ao apontamento do item 1.1, esclarece-se que o **Sr. Prefeito discorda** do valor total de Gastos com Pessoal descrito no Relatório Técnico de Auditoria, uma vez que NÃO foram descontados as verbas de natureza indenizatória.

Nesse sentido, o Sr. Prefeito cita o Relatório do Voto do Conselheiro Sérgio Ricardo, no processo nº 8397/2015 – Contas Anuais de Governo Exercício 2015 da Prefeitura Municipal de Confresa, em que após apontada a mesma irregularidade com gastos de pessoal pela Equipe Técnica do TCE-MT, o Conselheiro excluiu do valor total de gastos com pessoal as verbas de natureza indenizatória, acompanhando ao Parecer do Ministério Público de Contas.

O Sr. Prefeito descreve em seu documento de defesa, que se deve expurgar do cômputo dos gastos de pessoal o montante de R\$ 1.915.675,38 , conforme soma da tabela constante nas fls. 06 e 07 (Doc. Digital 298645/2017).

O Sr. Prefeito apresentou também os resumos das totalizações das Folhas de Pagamentos mensais da Prefeitura Municipal de Confresa do Exercício 2016 (fls. 29 a 82 do Doc. Digital 298645/2017), onde estão discriminadas as verbas de natureza indenizatória.

Verificou-se que o Sr. Prefeito tem **parcialmente** razão, uma vez que, após análise nos Resumos das Folhas de Pagamentos, apurou-se o valor de **R\$ 1.767.373,44** a ser expurgado como verbas de natureza indenizatória.



Sendo assim, elaborou-se o Quadro 1 anexo a este Despacho, com base no Resumo das Folhas de Pagamento apresentadas. Discriminando-se as descrições das verbas e valores a serem descontados no montante de despesas com pessoal.

Realizando-se o desconto no valor de R\$ 1.767.373,44 sob o valor total de gastos com pessoal R\$ 34.722.759,61 resulta do valor de R\$ 32.955.386,17. Este resultado corresponde a 53,84 % da Receita Corrente Líquida, portanto não ultrapassa o limite de gastos com pessoal (54,00%) mas está acima do limite prudencial de 51,30%.

RCL – Receita Corrente Líquida	R\$ 61.193.136,47
Limite de Gastos = 54%	R\$ 33.044.293,69
Valor apurado no Relatório Técnico	R\$ 34.722.759,61
Valor a ser Descontado	R\$ 1.767.373,44
Total de Gastos com Pessoal	R\$ 32.955.386,17
Percentual dos Gastos em Relação à RCL	53,85%

Destarte, pode-se considerar essa irregularidade apontada no item 1.1 resolvida, em acordo com a informação do Supervisor do Controle Externo.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Cuiabá – MT, 24 de novembro de 2017.

(assinatura digital)

Marlon Homem de Ascenção

Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria



DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1/3 Abono Pecuniário	1.436,44	3.086,75	6.257,98	5.611,12	4.576,28	1.881,57	7.351,20	586,66	22.284,97	32.367,00	41.684,08	38.318,45	165.442,50
med hor extra abono pecuniário	381,64	412,89	1.649,71	14,05	365,38	20,88	231,06	20.272,50	19.054,32	13.676,59	14.287,54	14.515,13	84.881,69
med grat abono pecuniário	244,33	140,96	4.141,66	7.263,19	4.817,06	82,50	2.131,44	15.612,39	5.200,00	400,00	15.200,00	200,00	55.433,53
férias proporc rescisão	3.319,57	51.769,47	15.400,00	3.557,94	17.000,00	2.420,12	8.947,75	480,00	31.950,50	16.450,00	4.080,00	26.700,00	182.075,35
férias vencidas rescisão	1.884,60	83.947,74	1.515,21	7.711,76	1.605,69	6.076,50	20.239,72	6.200,00	7.930,00	3.980,00	5.500,00	6.000,00	152.591,22
1/3 férias proporcionais rescisão	1.262,52	19.327,26	5.133,31	1.260,11	5.666,66	878,93	3.451,70	30.300,00	13.800,00	6.930,50	16.040,00	8.360,50	112.411,49
1/3 férias vencidas rescisão	631,33	27.982,50	404,00	2.570,56	320,83	2.024,53	6.746,56	8.320,00	1.250,00	2.250,00	3.510,00	915,00	56.925,31
Med hora extra férias prop resc	485,97	3.627,31	541,08	222,51	9,02	216,67	292,96	13.080,00	2.400,00	7.680,00	5.840,00	2.796,57	37.192,09
Med hora extra férias venc resc	537,15	2.584,90	2.200,00	29,64	2.480,00	124,31	1.114,65	6.052,56	780,00	2.800,00	2.172,73	92.600,48	113.476,42
Med Adic Insalubridade Férias normais	10.619,73	5.331,40	24.257,24	42,47	40.436,51	978,89	2.123,12	7.637,40	7.890,18	4.680,00	21.754,47	153.688,82	279.440,23
med adc insalub férias normais	108,10	5.480,89	1.781,57	352,68	3.896,29	1.616,72	422,02	3.919,86	12.346,27	5.377,88	9.800,00	2.147,14	47.249,42
med adc insalub férias vencidas	180,48	73,33	2.334,15	3.320,00	17.863,50	204,53	6,69	10.093,77	12.008,62	3.982,14	24.131,91	85.433,19	159.632,31
med adc insalub not férias normais	1.539,61	450,73	7.760,40	31.236,26	13.728,88	66,43	2.906,62	3.852,42	13.885,30	3.000,00	10.208,29	932,19	89.567,13
med adc not férias proporc resc	0,88	235,05	18.623,97	4.268,18		1.736,65	36.462,03		7.939,86	6.956,93	724,24		76.947,79
med adc not férias vencidas	0,42	0,06		1.444,95		38.334,53	11.988,62		2.658,28	2.307,38			56.734,24
plantão enfermagem laboratorial	1.111,50	20.742,06				5.844,50							27.698,06
abono pecuniario	4.309,32	1.037,45											5.346,77
plantão enfermagem	1.111,50	3.556,90											4.668,40

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
laboratorial													
plantão extra Prof Saude	29.165,09	16.924,80											46.089,89
abono pecuniario	4.309,32	9.260,28											13.569,60
SUB-TOTAL	62.639,50	255.972,73	92.000,28	68.905,42	112.766,10	62.508,26	104.416,14	126.407,56	161.378,30	112.838,42	174.933,26	432.607,47	1.767.373,44